



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL-AMERICANO E A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 75.000.915/2022

INTERESSADO: Instituto Moinho Cultural Sul-Americano

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: Festival de Artes Cênicas

PERÍODO: Maio de 2022 a maio de 2023

VALOR: R\$ 990.423,06 (Novecentos e noventa mil quatrocentos e vinte e três Reais e seis centavos)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Instituto Moinho Cultural Sul-Americano (MS) na execução do projeto Cia de Dança do Pantanal, com criação e apresentação de espetáculo de artes cênicas, desenvolvendo e difundindo a arte e cultura da dança.

Considerando, conforme se depreende dos pareceres técnicos, ser o Instituto Moinho Cultural Sul-Americano (MS), organização da sociedade civil expressiva e atuante na execução de projetos culturais dessa natureza, tendo recebido diversas premiações.

Por fim, e com vistas nos pareceres técnicos e documentos acostados nos autos, considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação.

Campo Grande – MS, 9 de maio de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE CULTURA DE
MATO GROSSO DO SUL